



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em Rio Verde/GO  
1º Ofício

**PORTARIA nº 2, de 30 de maio de 2017**  
**Instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por seu Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem, por função institucional, a promoção privativa da ação penal pública, na forma da lei (art. 129, I da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que, para o exercício desta função institucional atribuída pela Constituição Federal, o Ministério Público poderá instaurar procedimento investigatório criminal, de natureza administrativa e inquisitorial, a fim de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública (art. 2º, I da Resolução CNMP nº 13/2006 e art. 5º, III da Resolução CSMFP nº 77/2004);

**CONSIDERANDO** a indispensável necessidade de se investigar criminalmente as ocorrências relatadas durante as reuniões realizadas na sede desta PRM;

**RESOLVE** instaurar procedimento investigatório criminal com o seguinte objeto: Apurar a prática dos crimes de assédio sexual e estupro praticados por professor da UFG, Regional Jataí, durante o exercício de suas atribuições.

Assim, **DETERMINO**:

a) registre-se e autue-se esta portaria como procedimento investigatório criminal, com o objeto acima descrito, em grau confidencial de sigilo;

b) após os registros de praxe, publique-se e comunique-se por escrito à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme determinação do art. 7º da Resolução CSMPF nº 77/2004;

**JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Procurador da República